



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.411/2025
PROJETO DE LEI Nº 2.455/2024
AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA**

Dispõe sobre a adoção de sinalização de rotas de fuga e saídas de emergência, como medidas de acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida, nos prédios públicos no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adoção de sinalização de rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, nos prédios públicos ou de uso coletivo no Estado da Paraíba.

Art. 2º As rotas de fugas e saídas de emergência obedecerão às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de modo a permitir a saída segura das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 27 de junho de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente